



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O Município de Peritiba, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Cidade e Município de Peritiba / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo à Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

1.1. O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para montagem de kits de alimentação escolar, destinados a distribuição aos alunos das escolas municipais, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) OU DOS GRUPOS INFORMAIS.

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo III (modelo da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações);

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - Apresentar código de rastreabilidade de alimentos conforme Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;



- V - Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- VI - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- IX - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- X - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III (modelo da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações);
- XI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XIII - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- XIV - O extrato da DAP Pessoa Física;
- XV - Planilha com o nome do cooperado que irá fornecer os itens da licitação;
- XVI - Apresentar código de rastreabilidade de alimentos conforme Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018.

OBS.: Havendo desconformidade em qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (Cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.3. Prazo para entrega dos envelopes:

Os envelopes contendo os documentos e a proposta formal para aquisição dos produtos deverão ser entregues até o dia **03 de agosto de 2021 até às 09h** no Departamento de Compras do Município de Peritiba, no endereço Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está anexo ao presente Edital.

3.2. Ponto de Entrega:

Entrega semanal conforme a necessidade, sem quantitativos mínimos, nos endereços constantes no anexo II deste edital.

3.3. Período de Fornecimento

O fornecimento dos produtos ocorrerá no mês de agosto de 2021, em até 05 (cinco) dias após o envio da autorização de fornecimento.

3.4. Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (Anexo I)

3.5. Preço

3.5.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.



- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6. Pagamento das faturas:

3.6.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Peritiba.

3.6.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação de NF, através de depósito bancário mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão de Licitações classificará as propostas, considerando-se o disposto no Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

5. RESULTADO

5.1. A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de quatro meses.

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitações, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitações considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba:

Órgão: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade: 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação: 2.36 Alimentação Escolar para o Ensino Infantil

Despesa 63 - 3.3.90.00.00 0100 – Aplicações Diretas

Órgão: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade: 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - Alimentação Escolar para a Rede Municipal de Ensino

Despesa 65 - 3.3.90.00.00 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo as servidoras **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA E ROSA RAUBER** e no caso de seu impedimento, as servidoras **ELISÂNGELA CICHOTTA E LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

13.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Concórdia para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Município de Peritiba – SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para montagem de kits de alimentação escolar, destinados a distribuição aos alunos das escolas municipais, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição faz-se necessária para entregar kits de alimentação escolar referente ao período de fevereiro a junho de 2021, no qual os alunos retornaram às aulas presenciais sendo divididos em grupos com dias escalonados.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) OU DOS GRUPOS INFORMAIS.

- 3.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo III (modelo da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações);
- 3.1.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 3.1.6. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 3.1.7. Apresentar código de rastreabilidade de alimentos conforme Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018.

3.2. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

- 3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.2.4. Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.2.5. Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 3.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.2.9. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos



familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.2.10. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III (modelo da Resolução/FNDE/CD n° 026/2013 e suas alterações);

3.2.11. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.2.12. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.2.13. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.2.14. O extrato da DAP Pessoa Física;

3.2.15. Planilha com o nome do cooperado que irá fornecer os itens da licitação;

3.2.16. Apresentar código de rastreabilidade de alimentos conforme Instrução Normativa Conjunta SES/SAR n° 01, de 31 de julho de 2018.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens devem ser entregues no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW) sito a Rua Reinaldo Gasparetto, n° 97, Bairro Centro e no Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP), sito a Rua Pedro Teobaldo Finger, n° 363, Bairro Jardim Boa Vista.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e após a aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deverá prestar entregar produtos de boa qualidade.

9. AMOSTRA

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade: 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação: 2.36 Alimentação Escolar para o Ensino Infantil

Despesa 63 - 3.3.90.00.00 0100 – Aplicações Diretas

Órgão: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade: 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - Alimentação Escolar para a Rede Municipal de Ensino

Despesa 65 - 3.3.90.00.00 0100 – Aplicações Diretas

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.	R\$ Total
1	400	KG	Batata doce nova, de 1ª qualidade, sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpas, livre de contaminação e devidamente acondicionadas.	4,50	
2	309	Un	Farinha de milho amarela levemente mais espessa, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	5,25	
3	400	KG	Laranja fruto maduro, de 1ª qualidade com características naturais ao produto, livre de rachaduras e/ou amassados, limpas, devidamente acondicionadas, apresentando tamanho e ponto de amadurecimento médio.	2,58	
4	106	Un	Pão caseiro de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso médio de 500gr, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: informação nutricional, data de fabricação e validade.	9,25	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

5	103	Un	Pão caseiro integral de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha de integral (devendo ser utilizado como ingrediente açúcar mascavo). Peso médio de 500gr, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: informação nutricional, data de fabricação e validade	9,25	
6	100	Un	Pão de milho, com consistência firme, miolo resistente e não quebradiço, tendo como base a farinha de milho Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, peso médio de 900gr, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. (não pode ser pão misturado).	8,88	
				Total	



Anexo II

Lista de Endereços das Escolas

Escola	Diretor/ Resp.	Endereço	Telefone
CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ ARLINDO WINTER	CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA	Rua Reinaldo Gasparetto, n° 97, Bairro Centro - Peritiba/SC	049 3453 1249
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER	ROSA RAUBER	Rua Pedro Teobaldo Finger, n° 363, Bairro Jardim Boa Vista - Peritiba/SC	049 3453 1118



Anexo III – Modelos de Proposta

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2021

O Município de Peritiba pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, inscrita no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, representada neste ato por seu titular o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e por outro lado _____ com sede à _____, nº____, Bairro _____ em _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 04/2021 - Processo Licitatório nº 67/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para montagem de kits de alimentação escolar, destinados a distribuição aos alunos das escolas municipais, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O FORNECEDOR CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O início para entrega das mercadorias será a partir mês de agosto de 2021, em até 05 (cinco) dias após o envio da autorização de fornecimento.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme necessidade das unidades escolares e de acordo com a chamada pública nº 04/2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
TOTAL							

5.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação de NF, através de depósito bancário mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes poderão ser descontados da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de conforme disposto no Art. 32 Resolução/FNDE/CD nº 26/2013.

6.3. O controle do atendimento do limite individual e/ou total de venda compete ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade: 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação: 2.36 Alimentação Escolar para o Ensino Infantil

Despesa 63 - 3.3.90.00.00 0100 – Aplicações Diretas

Órgão: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade: 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - Alimentação Escolar para a Rede Municipal de Ensino

Despesa 65 - 3.3.90.00.00 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O MUNICÍPIO, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O MUNICÍPIO que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os casos de inadimplência do MUNICÍPIO proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O MUNICÍPIO se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O MUNICÍPIO em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do FORNECEDOR CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do FORNECEDOR CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que o MUNICÍPIO alterar ou rescindir o contrato sem culpa do FORNECEDOR CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo as servidoras **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA E ROSA RAUBER** e no caso de seu impedimento, as servidoras **ELISÂNGELA CICHOTTA E LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 04/2021, pelas Resoluções CD/FNDE e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peritiba – SC., _____ de _____ de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____